



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 016/2016

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.889.414/0001-01, estabelecido na Avenida dos imigrantes, s/n, Bairro Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu MT, representado neste ato pelo Senhor Cleber Junho Do Nascimento, portador do RG nº 3440533-6491600 e do CPF nº 788.962.071-34 residente e domiciliado à Avenida dos imigrantes, s/n, Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu MT, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 007/2016**, para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2016**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/ produtos quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 007/2016** e seus anexos.

3.3. A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/produtos na sede da prefeitura municipal de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00 minutos às 12h00 minutos e das 14h00 minutos às 18h00 minutos, em dias úteis.

3.3. A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a



substituição de qualquer produto não satisfatório.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

4.1. Qualificação da Contratada:

Empresa Vencedora: SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME
CNPJ: 03.889.414/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131950894
Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, Nº 176 CENTRO, SANTA CRUZ DO XINGU – MT.
Telefone: (66) 3594-1003
E-mail: super.amanda.06@hotmail.com
BANCO: Banco do Brasil (Vila Rica-MT) Agência: 1843-0 Conta Corrente: 17496-3
Representante Legal: CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO (SÓCIO CREDENCIADO).
RG: 3440533-64911600 SSP/GO, CPF: 788.952.071-34

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Item	Código	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
01	21052	AÇÚCAR CRISTAL – Pacote 2 kg – Açúcar Cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto.	TUIUÚ	PCTS	240	R\$ 5,26	R\$ 1.262,40
02	23736	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM- Lata de 200 ml - Primeira qualidade. No recipiente de vera constar data de fabricação, data de validade.	GALLO	UND	34	R\$ 14,17	R\$ 481,78
03	25685	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO – Pacote 400 g – Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade	MABEL	PCTS	150	R\$ 5,44	R\$ 816,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

		sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.					
04	21066	BOLACHA DE AGUA E SAL – Pacote 400 g – Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MABEL	PCTS	150	R\$ 5,89	R\$ 883,50
05	21067	BOLACHA MAIZENA – Pacote 400 g – Composição básica: Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e enzima protease. CONTÉM GLÚTEN. Pode conter traços de leite. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade.	MABEL	PCTS	150	R\$ 6,48	R\$ 972,00
06	21072	CANELA EM CASCA – Pacote 10g – Ingrediente: Canela em Casca, NÃO CONTÉM.	MIKA	PCTS	70	R\$ 1,38	R\$ 96,60



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

07	23805	CENOURA – raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniforme no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	-	KG	235	R\$ 7,36	R\$ 1.729,60
08	25690	CRAVO – Pacote 8 g – Ingrediente: Flores secas de cravo. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	MIKA	PCTS	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
09	23749	CREME DE LEITE - Lata 300 g - Creme de leite padronizado até 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena e estabilizante citrato de sódio.	NESTLE	UND	24	R\$ 4,50	R\$ 108,00
10	25691	ERVA DOCE - Pacote 10 g .	MIKA	PCTS	75	R\$ 1,62	R\$ 121,50
11	23754	FARINHA DE TRIGO – Pacote 01 kg – Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PRIMOR	KG	380	R\$ 3,68	R\$ 1.398,40
12	23755	FARINHA LACTEA – Lata 400 g – Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN.	NESTLE	UND	12	R\$ 15,13	R\$ 181,56
13	23756	FEIJÃO CARIOCA– Pacote 01 Kg – Tipo 1 “in natura” – validade 3 meses na data da entrega – grãos de tamanhos e formas naturais , maduros, limpos e secos.	KOBLES	KG	230	R\$ 7,50	R\$ 1.725,00
14	23757	FEIJÃO PRETO – Pacote 01 Kg – Grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos. Validade 3 meses na data de entrega.	KOBLES	KG	55	R\$ 7,12	R\$ 391,60
15	25693	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	SAL-	PCTS	45	R\$ 5,98	R\$ 269,10



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

		INSTANTANEO – 125 g – Fermento biológico desidratado (Saccharomyces cerevisiae) e emulsificante monoestearato de sorbitana.	INSTANTANEA					
16	23758	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – Lata 100 g- Ingredientes: Amido de Milho geneticamente modificado, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	ROYAL	UND	90	R\$ 3,20	R\$ 288,00	
17	23760	FUBA – Pacote 1 kg –Enriquecida com ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade. Validade mínima de 6 9.-na data de entrega.	MIKA	KG	40	R\$ 3,07	R\$ 122,80	
18	23807	GENGIBRE - inteiros e sem sinais de deterioração.		KG	4	R\$ 19,65	R\$ 78,60	
19	23761	LEITE CONDENSADO- Lata 395 g – Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PIRACANJUBA	UND	29	R\$ 4,60	R\$ 33,40	
20	23792	LEITE INTEGRAL- 01 Litro - Ingredientes: Leite integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio.	PIRACANJUBA	LTRS	1.320	R\$ 4,58	R\$ 6.045,60	
21	23764	MACARRÃO ESPAGUETE - Número 8, Pacote 500 g - Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	DOM SAPORE	PCTS	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00	
22	23766	MACARRÃO PARAFUSO – Pacote 500 g -Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta , a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de	DOM SAPORE	PCTS	120	R\$ 2,75	R\$ 330,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



		armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.					
23	23767	MARGARINA COM SAL– Pote 1 kg – Mínimo de 65% de lipídios, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega	DELICIA	UND	65	R\$ 11,28	R\$ 733,20
24	23768	MILHO PARA PIPOCA –Pacote 500 g- Grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	MIKA	PCTS	30	R\$ 2,57	R\$ 77,10
25	23769	MILHO VERDE – Lata 300 g- Ingredientes: Milho verde e salmoura (água e sal). Validade mínima de 3 meses na data de entrega.	GOIAS	UND	25	R\$ 2,38	R\$ 59,50
26	23770	MUCILON ARROZ –Lata 400 g – Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	NESTLE	UND	15	R\$ 11,75	R\$ 176,25
27	23771	MUCILON CEREAL – Lata 400 g – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	NESTLE	UND	15	R\$ 12,13	R\$ 181,95



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

28	23772	MUCILON MILHO – Lata 400 g – Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	NESTLE	UND	10	R\$ 11,75	R\$ 117,50
29	23774	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Lata 900 ml- Ingredientes: Óleo (geneticamente modificada a partir de <i>Agrobacterium sp.</i> E antioxidantes. TBHG e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLUTÉN.	SOYA	UND	280	R\$ 4,52	R\$ 1.265,60
30	23775	ÓREGANO – Pacote 10 g. NÃO CONTÉM GLUTÉN.	MIKA	PCTS	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
31	23817	OVOS - Unidade- Fresco, casca firme e homogênea, limpo, sem rachaduras.		UND	1.680	R\$ 0,50	R\$ 840,00
32	23814	PIMENTÃO- Inteiros e sem sinais de deterioração.		KG	31	R\$ 11,80	R\$ 365,80
33	23777	POLVILHO AZEDO - Pacote 01 kg. Validade mínima de 3 meses na data de entrega.	LOPES	UND	30	R\$ 5,93	R\$ 177,90
34	23778	QUEIJO PARMESÃO RALADO - 50 G – Ingredientes: queijo parmesão e conservador acidossórbico. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	SELETI	PCTS	55	R\$ 2,56	R\$ 140,80
35	23781	SARDINHA- Lata 130 g – Ingredientes: Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco) e molho de tomate temperado (polpa de tomate, água, óleo comestível, sal, especiarias - salsa, orégano, cebola, pimentão vermelho, manjerona, condimento pimenta branca, condimento pimenta preta, curry, noz - moscada e sálvia -, açúcar cristal, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de	GOMES DA COSTA	UND	47	R\$ 3,80	R\$ 178,60



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



		alho, cebola e manjeriç�o e acidulante �cido c�trico).N�O CONT�M GLUT�N.					
36	23784	VINAGRE – Frasco 750 ML – Ingredientes: Fermento, ac�tico de maç�, �gua e conservante INS224. Acidez 4,0 %. N�O CONT�M GLUT�N.	SABORE LE	UND	45	R\$ 2,13	R\$ 95,85
Total Geral: Vinte e dois mil duzentos e noventa e cinco reais quarenta e nove centavos.							22.295,49

4.3. As quantidades constantes acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Munic pio, o qual n o estar  obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CL USULA QUINTA: DAS OBRIGAÇ ES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as mercadorias/produtos sejam entregues corretamente e em perfeitas condiç es de uso.
- 5.2. Durante a entrega das mercadorias/produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de seguranç  p blica e as melhores normas t cnicas especificadas para este fim;
- 5.3. Garantir a qualidade das mercadorias/produtos fornecidos, conformando-se todas as exig ncias legais e de controle de qualidade.
- 5.4. Arcar com as despesas do fornecimento das mercadorias/produtos, inclusive as decorrentes de obrigaç es previstas na legislaç o Fiscal, Social e Trabalhista, apresentando ao contratante, quando exigida, copias dos documentos de quitaç o;
- 5.5. N o fornecer mercadorias/produtos sem previa autorizaç o do setor de compras;
- 5.6. N o fornecer mercadorias/Produtos vencidos.
- 5.7. Responsabilizasse pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativo   execuç o da contratada ou em conex o com ele, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalizaç o ou acompanhamento por parte da contratante;
- 5.8. Aceitar nas mesmas condiç es contratuais, os acr scimos ou supress es, a crit rio da Administraç o, nos termos da Lei vigente.
- 5.9. O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviç os, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente   aquisiç o de mercadorias/produtos mencionados, inclusive licenç  em repartiç es p blicas e autenticaç es do contrato e dos documentos a ele relativos, se necess rios.
- 5.10. A empresa contratada dever  manter as mesmas condiç es de habilitaç o e qualificaç o durante toda entrega das mercadorias/produtos;
- 5.11. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicaç o de sanç es administrativas;
- 5.12. Sujeitar-se   ampla e irrestrita fiscalizaç o por parte da Administraç o da Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamaç es formuladas.

CL USULA SEXTA: DAS OBRIGAÇ ES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condiç es e prazos estipulados.



- 6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.4. Rejeitar os materiais que não atendam os requisitos constantes desta especificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência de 07 de abril de 2016 até 31 de outubro de 2016, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Município;
- 7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.
- 8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
 - 9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
 - 9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - 9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
 - 9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 9.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

10.3. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

11.2. Dotações Orçamentárias:

11.2.1 – 0450 - 06.002.12.306.1011.2026.33.90.30.000000 – Material de Consumo
Fonte – 115 - Valor total de R\$ 5.480,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

11.2.1.1 – 0450 - 06.002.12.306.1011.2026.33.90.30.000000 – Material de Consumo
Fonte – 101 - Valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

11.2.2 – 0451 - 06.002.12.306.1011.2031.33.90.30.000000 – Material de Consumo
Fonte 115 - Valor total de R\$ 2.840,00 (Dois mil oitocentos e quarenta reais).

11.2.3 – 0183 - 06.002.12.365.1011.1028. 33.90.30.000000 – Material de Consumo
Fonte 101 - Valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

11.2.4 – 0452 - 06.002.12.306.1011.2098.33.90.30.000000 – Material de Consumo
Fonte – 115 - Valor total de R\$ 2.275,49 (Dois mil duzentos e setenta e cinco reais quarenta e nove centavos).

11.2.4.1 – 0452 - 06.002.12.306.1011.2098.33.90.30.000000 – Material de Consumo
Fonte – 100 - Valor total de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 007/2016**, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e Diário Oficial da União, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
XINGU/MT
**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA
SILVA**
Prefeito Municipal

CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO
SUPERMERCADO AMANDA LTDA ME
CNPJ: 03.889.414/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas:

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 573.849.322-20

LUÍS MARCÉLIO CARVALHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 703.917.181-34